CONTRATO DE LICENCIAMENTO GRATUITO DE DIREITOS CONEXOS

no âmbito do:

CONCURSO INTERNACIONAL JOSÉ MASSARRÃO, 4ª Edição, 2025

INTERPRETAÇÕES MUSICAIS - FINS NÃO COMERCIAIS

Base Legal: Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC) - DL n.º 63/85, de 14/03, na redação atual

---

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE (doravante "LICENCIANTE" ou "ARTISTA INTÉRPRETE")

Nome completo: _____

NIF: _____ **CC/BI n.º: / Outro** _____

Data de Nascimento: //_____ □ **Maior de idade** □ **Menor (15-17 anos)**

Morada: _____

Código Postal: _____ **- Localidade:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Instrumento: _____

SE MENOR, IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PARENTAL(IS):

Nome: _____

NIF: _____ **CC/BI n.º:** _____

Grau de Parentesco: _____

e

SEGUNDO OUTORGANTE (doravante "LICENCIADA" ou "EUTERPE")

Denominação: Sociedade Euterpe Alhandrense

NIPC: 501131540

Sede: Praça Soeiro Pereira Gomes, nº. 5

Código Postal: 2600-517 **Localidade:** Alhandra -- Vila Franca de Xira

Telefone / Telemóvel: 21 950 05 92 / 96 044 87 44 **E-mail:** euterpe@euterpealhandrense.pt

Representada por: Jorge Manuel Nunes Zacarias

Na qualidade de: Presidente da Direção

Informação completa sobre proteção de dados disponível no Formulário de Autorização para Captação de Imagem e Tratamento de Dados Pessoais

CONSIDERANDOS

A. O LICENCIANTE é artista intérprete ou executante, ou seu representante legal, nos termos do **artigo 176.º do CDADC**, titular de direitos conexos ao direito de autor sobre as suas prestações artísticas;

B. Nos termos do **artigo 178.º do CDADC**, o artista intérprete tem direitos exclusivos sobre as suas prestações, nomeadamente de autorizar ou proibir a fixação, reprodução, comunicação ao público e colocação à disposição do público;

C. A SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE organiza o Concurso Internacional José Massarrão (doravante CIJM), evento de natureza cultural sem fins lucrativos, que visa promover jovens talentos musicais;

D. O LICENCIANTE participará/participou no referido concurso, realizando interpretações musicais que constituem prestações protegidas;

E. A SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE pretende utilizar as interpretações exclusivamente para fins de divulgação cultural, promoção e arquivo histórico, sem qualquer exploração comercial;

F. Considerando o interesse mútuo na promoção cultural e divulgação artística, as partes acordam num licenciamento gratuito, aplicando-se os princípios gerais do direito contratual;

G. O tratamento de dados pessoais associado a este contrato é regulado em documento autónomo, em conformidade com o RGPD;

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

Base Legal: Art.º 176.º a 184.º CDADC | Art.º 405.º Código Civil

1.1. Pelo presente contrato, o LICENCIANTE concede à SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE uma **licença não exclusiva e gratuita** para utilização dos seus direitos conexos relativos às interpretações musicais realizadas no âmbito do Concurso.

1.2. O licenciamento é concedido nos termos do **artigo 178.º do CDADC**, abrangendo:

a) **Fixação** das interpretações não fixadas (Art.º 178.º, n.º 1, al. a))

b) **Reprodução** direta ou indireta das fixações (Art.º 178.º, n.º 1, al. b))

c) **Distribuição** ao público de fixações (Art.º 178.º, n.º 1, al. c))

d) **Comunicação ao público** (Art.º 178.º, n.º 1, al. e))

e) **Colocação à disposição do público** (Art.º 178.º, n.º 1, al. f))

1.3. As interpretações objeto deste licenciamento incluem todas as prestações artísticas realizadas durante o CIJM.

1.4. **Para participantes menores (15-17 anos)**: O presente contrato só é válido com a autorização expressa de quem exerce a representação legal do menor, nos termos da lei civil aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO E LIMITAÇÕES

Base Legal: Art.º 68.º e 75.º CDADC (limites) | Art.º 178.º CDADC | Diretiva 2019/790/UE

2.1. A SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE fica autorizada a utilizar as interpretações **exclusivamente** para:

a) Divulgação e Promoção Cultural (fins não comerciais):

- *Website* oficial e redes sociais (Art.º 178.º, n.º 1, al. f) CDADC)
- Materiais promocionais do Concurso
- Comunicação social e *press releases*
- Promoção de edições futuras do Concurso Internacional José Massarrão

b) Arquivo e Documentação:

- Arquivo histórico-cultural (Art.º 75.º, n.º 2, al. e) CDADC)
- Fins pedagógicos e de investigação (Art.º 75.º, n.º 2, al. f) CDADC)
- Preservação do património cultural

c) Transmissão e Comunicação Pública:

- *Streaming* durante o evento (Art.º 178.º, n.º 1, al. e) CDADC)
- Disponibilização online para fins culturais
- Partilha em plataformas institucionais

2.2. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** à EUTERPE:

- Qualquer exploração comercial das interpretações
- Venda ou licenciamento a terceiros
- Alteração ou manipulação das interpretações (Art.º 180.º CDADC - direito moral)
- Utilização para fins publicitários comerciais
- Sincronização com obras audiovisuais comerciais

2.3. Este licenciamento respeita os limites estabelecidos nos **artigos 75.º e 76.º do CDADC** (utilizações livres).

CLÁUSULA TERCEIRA - GRATUIDADE E CONTRAPARTIDAS

Base Legal: Art.º 405.º e 874.º Código Civil | Art.º 13.º CPI

3.1. O presente licenciamento é concedido a **título gratuito**, não sendo devida qualquer remuneração pecuniária pela SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE ao LICENCIANTE.

3.2. As partes reconhecem que constituem contrapartidas não pecuniárias suficientes:
a) A promoção e divulgação do talento artístico do LICENCIANTE
b) A participação num concurso de prestígio
c) A visibilidade proporcionada pelas ações de divulgação
d) O contributo para o enriquecimento cultural da comunidade

3.3. A gratuidade do licenciamento fundamenta-se:

- Na natureza cultural e não lucrativa da SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE
- Na ausência de exploração comercial das interpretações
- No benefício mútuo resultante da divulgação cultural
- No interesse público da promoção artística (Art.º 75.º CDADC)

3.4. Caso a SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE pretenda fazer uso comercial futuro das interpretações, deverá negociar previamente com o LICENCIANTE uma remuneração equitativa, nos termos do **artigo 178.º-A do CDADC**.

CLÁUSULA QUARTA - ÂMBITO TERRITORIAL

Base Legal: Art.º 3.º Convenção de Roma | Regulamento (UE) 2019/790

4.1. O presente licenciamento tem âmbito **mundial**, em conformidade com a natureza digital das utilizações previstas.

4.2. A utilização através de meios digitais segue o princípio do país de origem estabelecido na **Diretiva 2019/789/UE**.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONSERVAÇÃO

Base Legal: Art.º 279.º Código Civil | Art.º 183.º CDADC | Art.º 5.º, n.º 1, al. e) RGPD

5.1. O licenciamento é concedido pelos seguintes prazos, harmonizados com o disposto no Formulário de Autorização RGPD:

a) **Para divulgação e promoção**: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura;

b) **Para arquivo histórico-cultural**: 20 (vinte) anos, correspondente ao prazo intermédio entre as necessidades de arquivo e os princípios de minimização de dados do RGPD;

c) **Para dados pessoais de participação**: 2 (dois) anos após o concurso, conforme política de proteção de dados;

5.2. Findos os prazos, a SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE procederá à eliminação ou anonimização dos dados, mantendo apenas registos estatísticos sem identificação pessoal.

5.3. O LICENCIANTE pode revogar o licenciamento a qualquer momento, sem necessidade de pré-aviso, para utilizações futuras, mantendo-se válidas as utilizações já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS MORAIS

Base Legal: Art.º 180.º CDADC | Art.º 56.º a 62.º CDADC (aplicável por analogia)

6.1. O LICENCIANTE mantém integralmente os seus **direitos morais**, que são inalienáveis e irrenunciáveis:

a) Direito ao nome e reconhecimento da qualidade de intérprete (Art.º 180.º, n.º 1)

b) Direito à genuinidade e integridade da interpretação (Art.º 180.º, n.º 2)

c) Direito de retirada (Art.º 62.º CDADC, por analogia);

6.2. A SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE obriga-se a:

a) Mencionar sempre o nome do intérprete

b) Respeitar a integridade das interpretações

c) Não associar as interpretações a contextos prejudiciais à honra ou reputação do intérprete.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS E DECLARAÇÕES

Base Legal: Art.º 11.º Lei 62/2013 | Art.º 762.º Código Civil

7.1. O LICENCIANTE declara sob sua responsabilidade:

a) Ser titular legítimo dos direitos conexos ou estar devidamente autorizado

b) Ter capacidade legal para celebrar este contrato

c) Não ter cedido estes direitos a terceiros em exclusividade

d) Não violar direitos de autor sobre as obras interpretadas;

7.2. A SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE compromete-se a:

a) Usar as interpretações apenas nos termos autorizados

b) Implementar medidas técnicas de proteção (Art.º 217.º e ss. CDADC)

c) Respeitar os direitos morais do artista

d) Cumprir as obrigações decorrentes do RGPD no tratamento de dados associados.

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Base Legal: Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) | Lei n.º 58/2019

8.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato é regulado pelo Formulário de Autorização para Captação de Imagem e Tratamento de Dados Pessoais, documento complementar e parte integrante do processo de participação no CIJM.

8.2. Para efeitos de proteção de dados, o responsável pelo tratamento é a SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE, sendo o Encarregado de Proteção de Dados, Jorge Manuel Nunes Zacarias, que acumula funções com a Presidência da Direção, com garantias de independência conforme protocolo interno (contacto: euterpe@euterpealhandrense.pt).

8.3. Os prazos de conservação estabelecidos na Cláusula Quinta respeitam o princípio da minimização de dados (Art.º 5.º, n.º 1, al. c) RGPD).

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO

Base Legal: Art.º 432.º e ss. Código Civil

9.1. O contrato pode cessar por:

a) Decurso do prazo

b) Acordo das partes (Art.º 406.º Código Civil)

c) Revogação pelo LICENCIANTE (imediata para utilizações futuras)

d) Resolução por incumprimento (Art.º 432.º Código Civil)

9.2. Efeitos da cessação:

a) Cessação imediata de novas utilizações

b) Manutenção das utilizações já realizadas e publicadas, sem prazo limite, desde que não sejam feitas novas reproduções

c) Arquivo histórico mantém-se nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTO E GESTÃO COLETIVA

Base Legal: Lei n.º 26/2015 | Art.º 5.º e 72.º CDADC

10.1. Este contrato pode ser comunicado à GDA - Gestão dos Direitos dos Artistas para registo e eventuais direitos de remuneração equitativa (Art.º 178.º-A e 184.º CDADC);

10.2. O licenciamento não prejudica direitos de remuneração equitativa geridos coletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Base Legal: Art.º 219.º e 292.º Código Civil | Lei n.º 62/2013

11.1. **Forma escrita:** O presente contrato é celebrado por escrito, nos termos do Art.º 219.º do Código Civil.

11.2. **Comunicações:** Por escrito (e-mail com recibo de leitura ou carta registada).

11.3. **Lei aplicável:** Lei portuguesa (Art.º 3.º Convenção de Berna).

11.4. **Foro:** Tribunal da Propriedade Intelectual (Art.º 111.º Lei 62/2013).

11.5. **Nulidade parcial:** A nulidade de uma cláusula não afeta as restantes (Art.º 292.º Código Civil).

11.6. **Menores:** Para participantes menores, este contrato só produz efeitos com a assinatura do(s) titular(es) das responsabilidades parentais.

O presente contrato, elaborado em conformidade com a legislação nacional e europeia aplicável, é celebrado em 2 exemplares com igual valor.

_____, ____ de _____ de 2025

O LICENCIANTE:

(Assinatura conforme CC/BI)

SE MENOR, O(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

(Assinatura)

Pela SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE:

_____, ____ de _____ de 2025

Nome: Jorge Manuel Nunes Zacarias
Cargo: Presidente da Direção

TESTEMUNHAS: (Art.º 150.º CPC - Valor probatório reforçado)

1.ª _____
Nome: _____
CC/BI: _____

e

2.ª _____
Nome: _____
CC/BI: _____

ANEXO I - REPERTÓRIO INTERPRETADO

(Obrigatório para identificação das obras)

Data	Prova	Obra	Compositor	Duração (aprox.)	Direitos de Autor
					[ ] Domínio Público / [ ] SPA*
					[ ] Domínio Público / [ ] SPA
					[ ] Domínio Público / [ ] SPA

* Sociedade Portuguesa de Autores

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente contrato foi elaborado em conformidade com:

- Código do Direito de Autor e Direitos Conexos (DL 63/85)
- Código Civil Português
- Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD)
- Diretiva (UE) 2019/790 (Mercado Único Digital)
- Lei n.º 26/2015 (Entidades de Gestão Coletiva)
- Convenção de Roma (Direitos Conexos)
- Demais legislação aplicável

Conserve uma cópia deste documento para sua referência

Formulário elaborado em conformidade com o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação nacional e europeia aplicável
Versão: 1.0 | Data: 01/07/2025